



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

D E C R E T O L E G I S L A T I V O N°. 09/95

Autoriza o Executivo Municipal a assinar convênio com a Sociedade Escolar Marechal Deodoro, acordando a cedência de professores.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

**Artigo único** - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com a Sociedade Escolar Marechal Deodoro, acordando a cedência de professores, em acordo com o seguinte texto:

**"TERMO DE CONVÊNIO 05/95**

Convênio que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO e a SOCIEDADE ESCOLAR MARECHAL DEODORO, mantenedora da E. P. Marechal Deodoro acordando a cedência de Professores daquela para esta.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO, representada neste ato por seu Prefeito, ARI CARLINHOS JAEGER e a SOCIEDADE ESCOLAR MARECHAL DEODORO, mantenedora da E. P. Marechal Deodoro, neste ato representada pelo seu Presidente, ILO MÁRIO ACHTERBERG, doravante denominadas respectivamente de PREFEITURA E SOCIEDADE, firmam o presente Convênio mediante a adoção das Cláusulas seguintes :

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A PREFEITURA cederá para a SOCIEDADE 01 (um) Professor para o exercício do magistério em regência de classe na Escola mantida por esta, no ano letivo de 1995 com base no disposto no Título VII da Lei 734/90 e na Lei 722/90.

**Parágrafo Único** - O número de cedências mencionado neste artigo tem base no que dispõe a letra "a" do art. 2º da Lei 722/90.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica vedada à SOCIEDADE a fixação de qualquer taxa remuneratória para os pais dos alunos comprovadamente carentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO**

DECRETO LEGISLATIVO N°. 09/95

.....

Parágrafo Único - O descumprimento do disposto nesta Cláusula implicará no rompimento do Convênio, por parte da PREFEITURA.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente termo de Convênio entrará em vigor retroativamente, a partir do dia 1º de janeiro de 1995 e vigorará até o dia 28 de março de 1995.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições supra, firmam o presente, perante as testemunhas a seguir :

Agudo, 28 de março 1995."

Agudo, 18 de abril de 1995.

*Selio Milbradt*  
Ver. Selio Milbradt  
Presidente

Registre-se e publique-se.

*Gerson Halberstadt*  
Ver. Gerson Halberstadt  
Secretário